



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS  
ON-LINE, EDIÇÃO E FILMAGEM POR DRONE**

**20 de março de 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

**1 – OBJETIVO**

A. Contratação de serviços de transmissão de eventos on-line, edição e filmagem por drone.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A. A contratação dos serviços de transmissão de eventos justifica-se pela necessidade de garantir maior transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação institucional desta secretaria. A ampla divulgação de reuniões, audiências públicas e demais atividades fortalece a participação social, permitindo que a população acompanhe e compreenda as decisões administrativas em tempo real. Além disso, a gravação e o armazenamento dos eventos criam um acervo digital valioso para consultas futuras, otimizando a gestão documental e facilitando a prestação de contas aos órgãos de controle. Dessa forma, a implementação desse serviço alinha-se aos princípios da publicidade e eficiência da administração pública, contribuindo para uma gestão mais moderna e democrática.

**3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

A descrição a respeito do quantitativo e dos valores médios pode ser vistos abaixo conforme tabela:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12556	Serviço de transmissão de eventos ao vivo	25	791,06	<b>19.776,50</b>
02	12556	Serviço de filmagem por drone e edição	25	381,33	<b>9.533,25</b>
<b>TOTAL</b>					<b>29.309,75</b>

A contratada deve, obrigatoriamente, seguir a exigências abaixo:

- a) Oferecer serviço de stream com resolução mínima para transmissão de 1080p 60fps.
- b) Deve ter capacidade de se conectar as redes sociais da SEMPLA e do Município como Youtube, instagram, Tiktok e entre outras.
- c) Deve permitir a transmissão de até duas redes sociais em simultâneo. Exemplo: Youtube e Instagram.
- d) Deve possuir pelo menos duas câmeras profissionais para transmissão. Não será permitido o uso de webcam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

e) Deve possuir mesa de som e equipamentos sonoros de qualidade, isso inclui 1 (hum) caixa de som e 2 (dois) microfones sem fio.

f) Deve possuir computador ou notebook e seus acessórios para a transmissão.

g) Deve possuir cabo de rede no padrão CAT5E ou CAT6 de no mínimo 10 (dez) m para transmissão.

h) Deve dispor de link próprio para transmissão em casos em que o local do evento não forneça conectividade. Nessa situação, será informado com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência sobre o local do evento.

i) Nos casos em que a CONTRATANTE dispor de link próprio, será solicitado o serviço com até 48 horas antes do evento.

j) O técnico deve estar no local do evento, no mínimo, 1 (uma) hora antes do início da transmissão.

k) Deve possuir equipamentos de iluminação, caso seja necessário no local de transmissão.

l) Deve possuir técnico capacitado para operar os equipamentos durante a transmissão.

m) Diárias, refeições e o deslocamento do técnico e dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA. Não podendo haver cobranças ou taxas extras.

n) A prestação do serviço será feita na modalidade de diária. Sendo permitido a cobrança de 1 (uma) diária por evento com no máximo 2 (dois) eventos por dia.

o) Quanto ao Item 02, o equipamento deverá ter capacidade para filmar no mínimo em 1080p 30fps a com estilização de imagem, autonomia de no mínimo 30 min de voo e ter autorização / licença da Anac quando for necessário. O manuseio e operação do aparelho deverá ser feita por técnico capacitado para isso.

p) A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2024, disponível no endereço: "<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>".

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Deve possuir, no mínimo, duas câmeras profissionais. Não será aceito webcam;
- Deve ter capacidade de transmitir / gravar em 1080p 60fps;
- Deve conseguir transmitir com duas câmeras em simultâneo para a mesma rede social;
- Deve conseguir transmitir para até duas redes sociais ao mesmo tempo como Youtube e Instagram;
- Deve possuir mesa de som adequada a transmissão, não sendo aceito adaptações, chiados ou cortes no áudio durante a transmissão;
- Deve possuir, ao menos, dois microfones de mão sem fio de boa qualidade para a transmissão.
- Deve possuir caixa de som adequada para ambientes de eventos;
- Deve possuir equipamentos de iluminação para usar em ambientes de pouca luminosidade;
- Deve possuir todos os cabos necessários para transmissão, incluindo cabo de rede CAT5e ou CAT6 de no mínimo dez metros de comprimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- Deve possuir computador ou notebook capaz de realizar a transmissão dos eventos;
- Deve possuir drone capaz de grava, a no mínimo, em 1080p a 30fps e com autonomia de, no mínimo, 30 min de voo e podendo chegar a distâncias de até 10 km.
- Deve possuir técnico capacidade para operar os equipamentos de transmissão e o drone.
- Deve possuir link de internet de no mínimo 200 Mbps para uso em locais onde a CONTRATANTE não dispor de conectividade.

## **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- A. As despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Projeto/Atividade 4.121.001.2-090 - Manutenção dos Serviços de Informática e Transmissão de Dados da PMN, Elemento de Despesa: 3339040000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, Fonte: 15000000, Anexo: 1. **ou Manutenção da SEMPLA???**

## **6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- A. Quanto à entrega:
- a. O serviço devera ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil nos casos em que for necessário o fornecimento de link de internet pela CONTRATADA ou 48 h quando não houver necessidade. Deverá ser entregue de forma única.
  - b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- B. Quanto ao recebimento:
- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
  - b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7 - FORMAS DE PAGAMENTO**

- A. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global unitário pela entrega de cada serviço sob demanda.
- B. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pelo fornecimento do objeto.
- C. O pagamento do objeto será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:
- a. Não terá faturamento do objeto que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
  - b. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa ao objeto faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;
  - c. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.
- D. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos objetos fornecidos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- E. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;
- F. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação ao objeto a ser fornecido, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;
- G. O pagamento do objeto a ser fornecido incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custo de aquisição, entrega, transporte, seguro de transporte entre outros tipos de despesas.
- H. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

**8 - DO PAGAMENTO**

- A. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto na seguinte forma:
- B. O fornimento do objeto está relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- C. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- D. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- E. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- F. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- G. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- H. O preço será fixo e irrevogável.

**9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- B. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- C. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- D. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- E. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- F. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

de preço.

- G. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- H. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- I. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- B. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- C. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- D. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- E. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- F. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- G. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.
- H. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- I. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- J. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.
- K. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- B. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- C. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- D. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- E. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- F. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12 - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

- A. Após a entrega, a CONTRATANTE, poderá conferir e auditar os objetos recebidos.
- B. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.
- C. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- D. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

**13 - DA FISCALIZAÇÃO**

- A. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

**14 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A. O prazo de execução será de 1 (hum) dia contado a partir da emissão do contrato ou de documento equivalente.

**15 - ASSINATURAS**

- A. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à aquisição de suprimentos de informática. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Natal, 20 de março de 2025

**Sérgio Roberto Melo dos Santos Filho**  
**Diretor do Departamento de Integração de Informações**